



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

4º TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP.

Referência: Convite nº. 03/2018 – Contrato 185/2018.

Processo n.º: 6972/2022

Pelo presente Termo de Aditamento PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.743.030/0001-01, com sede na Rua José Ferreira Alves, nº. 11, Sala 05 - Conjunto 503 – Bairro Nova Tietê, cidade de Tietê – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. GRÉLIZ SILVESTRIN, portador do RG nº 28.832.906-5 SSP/SP, CPF 285.323.128-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA SEXTA, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de outubro de 2022, nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA TERCEIRA, para reajustar o valor mensal do contrato em 8,73 % (oito inteiros e setenta e três centésimos), calculado pelo Índice IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referentes ao mês de Agosto/2022, alterando o valor mensal para R\$ 6.279,73 (seis mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).


CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.


CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 03 de novembro de 2.022.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos


PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP
GRÉLIZ SILVESTRIN
Contratada

Testemunhas: